



SUPEL

Portaria nº 14/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:

I – PREGOEIRA:

a) VANESSA DUARTE EMENERGILDO;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) RIVELINO MORAES DA FONSECA;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto o membro RIVELINO MORAES DA FONSECA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
 Superintendente/SUPEL

Portaria nº 15/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação BETA:

I – PREGOEIRA:

a) GRAZIELA GENOVEVA KETES;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ANA VIANA DE SOUZA;
 b) NADIANE DA COSTA LAIA;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto a servidora ANA VIANA DE SOUZA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
 Superintendente/SUPEL-RO

Portaria nº 16/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação GAMA:

I – PREGOEIRO:

a) ROGÉRIO PEREIRA SANTANA;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA;
 c) MAIZA BRAGA BARBETO;

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Substituta a servidora MAIZA BRAGA BARBETO, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
 Superintendente/SUPEL

Portaria nº 17/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

I – PREGOEIRO:

a) JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA;
 b) JESSICA BAZAN PADILHA GRACILIANO;
 c) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

Art. 2º Fica designada como Pregoeiro Substituto o membro EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, que desempenhará a atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
 Superintendente/SUPEL

Portaria nº 18/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação SIGMA:

I – PREGOEIRA:

a) NILSÉIA KETES;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;
 b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;
 c) RÓGER MARTINS CARDOSO;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto a membro MARINA DIAS MORAES TAUFMANN, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
 Superintendente/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.482/2018/SIGMA/SUPEL/RO

S

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9271

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.482/2018/SIGMA/SUPEL/RO

1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 482/2018/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço unitário, julgamento POR LOTE**, com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e **alterações**, com a Lei Estadual nº 2.414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo** tendo como interessada a **SESAU – Secretaria de Estado da Saúde**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

DATA DE ABERTURA: **20/12/2018**

HORÁRIO: **10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

1. 1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0036.225626/2018-87** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.2 Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.1.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

1.1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

1.1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DO OBJETO, LOCAIS, PRAZOS, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO

2.1. OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), de forma contínua, abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Pediátrica, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), pré e pós operatório, sob sistema de comodato para os Lotes/Serviços de Neurologia Cirúrgica os itens constantes no Anexo I, visando atender ao Complexo HBAP, HICD, HEPSJP/II, POC e COHREC, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

2.2.2. ANEXO II – Quadro estimativo de preços e Modelo de carta Proposta

2.2.3. ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

2.2.4. ANEXO IV – Modelo de Minuta do contrato

2.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA INÍCIO, VIGÊNCIA:

2.3.1. **Local:** Conforme dispõe o subitem 4.2 do Termo de Referência.

2.3.2. **Prazo:** Conforme dispõe o subitem 4.3 do Termo de Referência

2.3.3. **Vigência:** Conforme dispõe o subitem 4.4 do Termo de Referência

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados **preferencialmente** via e-mail: sigma.supel@gmail.com e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, **poderá** ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e **que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.**

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SUPEL – Superintendência Estadual de Compras** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.2. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

4.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

6.1.1.1. No sistema comprasnet será lançado o quantitativo (01) um, no entanto as empresas deverão registrar os valores TOTAIS do serviço de acordo com as quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I e no Quadro Estimativo de Preços – Anexo II. Para envio da proposta deverá ser levado em consideração o modelo de Proposta – anexo III.

6.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 5.450/2005).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

- 6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**
- 6.5. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**
- 6.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**
- 6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) CONVOCADOS PELA PREGOEIRA:

7.1. Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados, a Pregoeira:

7.1.1. Convocará todas as empresas licitantes que estejam com as propostas dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

7.1.2. Para envio do anexo da proposta as empresas convocadas deverão observar o seguinte:

7.1.2.1. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item 7.2 e subitens.

7.1.2.2. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a proposta e documentação exigida no item 7.2 e subitens ser enviada via e-mail alternativo sigma.supel@gmail.com **somente se autorizado pela Pregoeira.**

7.1.2.2.1 Para cumprimento do item 7.1.2.2 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.1.3. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.**

7.1.4. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 7.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

7.1.4.1. A PREGOEIRA PODERÁ DISPONIBILIZAR O CAMPO ANEXO SOMENTE DE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter:

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. Especificações dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no **ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO E MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

7.2.3. Preço unitário e total de cada item e VALOR GLOBAL da proposta, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.**

7.2.3.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.

7.2.4. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.5. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.6. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.2.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.2.8. A Pregoeira, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

7.2.9. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.14. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

8.15. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.16. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. **Concluída a análise das propostas e preços PODERÁ** haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet.

9.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Pregoeira ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item ou a proposta cujos preços sejam superiores ao estimado para a contratação.

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de 15 (quinze) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado caso o item esteja acima do estimado nos autos, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como

quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, termo de referência e legislação pertinente ao objeto. Estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.3.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da **habilitação**, da seguinte forma:

10.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **documentação de habilitação** exigida nos termos seguintes;

10.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a documentação exigida no item **10.2** e subitens ser enviada via e-mail alternativo **sigma.supel@gmail.com somente se autorizado pela Pregoeira.**

10.1.1.1.1. Para cumprimento do item 10.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

10.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for concedido pela Pregoeira no chat de mensagens.**

10.1.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.1.4. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

10.2. Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como no SICAF, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

10.2.1 A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.2.2. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta com a **Certidão de Regularidade de Débito - CND** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b) **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.3.1. A Administração Pública Estadual não poderá proibir a participação das ME's e EPP's dos certames licitatórios por falta de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o disposto Decreto Estadual nº 21.675/17, art. 4º.

10.3.1.1 As empresas participantes (microempresas e empresas de pequeno porte) **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.3.1.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, a critério da Administração desde que requerida pelo licitante mediante justificativa, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no artigo 110, da Lei de Licitações 8.666/93.

10.3.1.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, desde que motivada.

10.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Em caso de empresa individual deverá ser apresentado cédula de identidade acompanhada do Registro Comercial.

a2) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá ser apresentado o Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4.1 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.4.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b1) Podendo ser emitido pela comissão de licitação via internet.

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

a1) Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

b) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial(falências/concordatas) – Lei nº 11.101/05 expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento.**

b1) A Pregoeira poderá emitir via *on line* caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita.

10.6. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os plantões de serviços médicos especializados na área de Neurologia e Neurocirurgia adulta e pediátrica, referente ao(s) lote(s), os quais o licitante esteja participando.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma de todos os plantões de serviços médicos especializados na área de neurologia e neurocirurgia adulta e pediátrica, referente ao (s) lote (s)

que a empresa irá participar, atendendo a UM dos seguintes quantitativos (condições alternativas e NÃO CUMULATIVAS):

a.2.1) Atestados que comprovem já ter executado, no mínimo, 30% do quantitativo anual de plantões, previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses. Será permitida a soma de Atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto de 12 (doze) meses; OU

a.2.2) Atestados que comprovem a execução mensal e contínua de, no mínimo, 30% do quantitativo mensal de plantões, previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar por, pelo menos, trinta dias ininterruptos. Será permitida a soma de atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto dos mesmos trinta dias.

a.3) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora do atestado(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

a.4) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24 de fevereiro 2017 e Orientação Técnica número 002/2017/GAB/SUPEL de 08 de março 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10 de março de 2017).

a.5) E, na ausência dos dados indicados acima, em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24 de fevereiro de 2017 e orientação técnica número 002/2017/GAB/SUPEL de 08 de março de 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10 de março de 2017).

b) Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

b.1) Registro da empresa junto ao respectivo Conselho de Classe.

b.2) Comprovante de registro da empresa e profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

c) Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

c.1) Registro dos profissionais nos conselhos de classe competentes;

c.2) Declaração formal de indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c.3) Apresentação de Curriculum Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93. Os referidos documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.

c.4) Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

c.5) A comprovação do vínculo dos profissionais deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente. Para os profissionais dirigentes de empresas, tal comprovação, além do Documento de Responsabilidade Técnica do Profissional com a respectiva entidade, apresentar cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

10.7. A Pregoeira, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a habilitação técnica, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

10.8. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.

10.9. As certidões, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

10.10. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

10.11. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link “enviar anexo” via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail sigma.supel@hotmail.com **somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos.**

10.12. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **item 10 e seus subitens**;

10.13. O não atendimento das exigências do **item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.14. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

10.15. Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.

10.16. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10.17 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme dispõe o item 6 do Termo de Referência.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 0110, Programa de atividade: 4011, Elemento de Despesa: 33.90.34.**

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. **Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será providenciado a emissão do Contrato de Prestação de Serviço.**

15.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

15.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **Secretaria de Estado da Saúde** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

15.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão, designada pela **Secretaria de Estado da Saúde**, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Conforme dispõe os itens e 4.6. e seus subitens do Termo de Referência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Conforme dispõe o subitem 11.1 do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 Conforme dispõe o subitem 11.2 do Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Conforme dispõe o item 10 e subitens do Termo de Referência.

20. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

20.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no art. 67, do Estatuto das Licitações, caberá à **CONTRATANTE**, que a seu critério, e por meio de servidor designado para as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

21.1.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

21.1.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.3. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Saúde**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

23.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Saúde** a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.12. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

23.13. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira e/ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

23.14. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.15. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA, Conforme dispõe o subitem 4.5 do Termo de Referência.

24 – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2018.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2 REQUISITANTE/BENEFICIÁRIA: Gerência Administrativa visando atender ao Complexo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/ Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, Policlínica Oswaldo Cruz – POC e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de **Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica** (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), de forma contínua, abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Pediátrica, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), pré e pós operatório, sob sistema de comodato para os Lotes/Serviços de Neurologia Cirúrgica os itens constantes no Anexo I, visando atender ao Complexo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBA/ Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II e Policlínica Oswaldo Cruz – POC e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, por um período de 12 (doze) meses.

2.1 Detalhamento:

A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá (ão) realizar os serviços contratados nas dependências da Contratante, sem qualquer ônus às Unidades de Saúde Hospitalar e Ambulatorial, inclusive com o custeio de todos os encargos sociais, os quais deverão ser mensalmente, comprovados à Contratante, de acordo com as especificações dos lotes a seguir:

2.2 Especificação do lote:

O quantitativo dos plantões mensais, foi estabelecido do Ofício nº 01/2018/GAB/SESAU, o qual considerou a descrição dos serviços a serem realizados pela empresa vencedora do certame, assim como os quantitativos, períodos e duração dos plantões, bem como, os instrumentais cirúrgicos/equipamentos hospitalares mínimos a serem disponibilizados sob sistema de comodato, .

A empresa ganhadora do certame deverá, obrigatoriamente, apresentar a quantidade mínima de procedimentos em neurologia e neurocirurgia realizados no mês, que será mediante a necessidade da Unidade solicitante, em consonância com o número de plantões e média de dias no mês especificado no item 2.2.3.

Inclui-se nesses plantões as consultas ambulatoriais de retorno, avaliação, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórios e consultas pré e pós-operatórios.

O dimensionamento em escala deverá ser aprovada pelo Diretor clínico com anuência do Diretor Geral da Unidade de Saúde.

A empresa vencedora da licitação deverá realizar os serviços contratados nas Unidades de Saúde da SESAU, de acordo com as especificações dos lotes a seguir:

LOTE 01: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA CIRÚRGICA**, sob sistema de comodato os itens constantes no Anexo I, nas dependências do Complexo **Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP/ Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD**, com **regime presencial**:

• De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde, será cumprido plantão presencial de 12(Doze) horas, nos períodos diurno e noturno:

--> 60 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; e

--> 30 Plantões/noturno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas.

--> **Totalizando 90 plantões/mês de 12 (doze) horas em NEUROLOGIA CIRÚRGICA**, perfazendo um total de 1.080 (hum mil e oitenta) plantões/ano.

► **Obs.:** Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórias e atendimento de intercorrências.

LOTE 02: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA CLÍNICA**, nas dependências da Unidade de Saúde **Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP**, com **regime presencial**:

• De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar visitas médicas em leito hospitalar, pareceres atendimentos ambulatoriais e de espasticidade, no período diurno:

--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas.

--> **Totalizando 30 plantões/mês de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA CLÍNICA**, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) plantões/ano.

► **Obs.:** Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliações, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, atendimento de intercorrências e visitas em leito com acompanhamento de pacientes internos.

LOTE 03: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA PEDIÁTRICA**, nas dependências do Complexo **Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP/ Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD**, com **regime presencial**:

• De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de especialidade, no período diurno:

--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Pediátrica - Plantões de 6 horas.

--> **Totalizando 30 plantões/mês de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA PEDIÁTRICA**, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) plantões/ano.

► **Obs.:** Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliações, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, atendimento de intercorrências e visitas em leito com acompanhamento de pacientes internos.

LOTE 04: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA CIRÚRGICA**, sob sistema de comodato os itens constantes no Anexo I, nas dependências do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II**, com regime presencial:

- De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, nos períodos diurno e noturno,:

--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas;
--> 30 Plantões/noturno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; e
--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 06 horas.

--> **Totalizando 60 plantões/mês de 12 (doze) horas e 30 plantões/mês de 06 horas em NEUROLOGIA CIRÚRGICA**, perfazendo um total de 1080 (Mil e oitenta) plantões/ano.

► **Obs.:** Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórias, atendimento de intercorrências e visitas em leito com acompanhamento de pacientes internos.

LOTE 05: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA CLÍNICA**, nas dependências do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II**, com regime presencial:

- De 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 06 horas, nos períodos diurno:

--> 20 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 06 horas;

--> **Totalizando 20 plantões/mês de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA CLÍNICA**, perfazendo um total de 240 (duzentos e quarenta) plantões/ano.

► **Obs.:** Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliações, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, atendimento de intercorrências e visitas em leito com acompanhamento de pacientes internos.

LOTE 06: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA CLÍNICA** nas dependências da Unidade de Saúde **Policlínica Oswaldo Cruz - POC**, com regime presencial:

- De 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, onde será cumprido plantão de 06 horas, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de especialidade no período diurno:

--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas.

--> **Totalizando 30 plantões/mês de 6 horas em NEUROLOGIA CLÍNICA**, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) plantões/ano.

► **Obs.:** Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências.

LOTE 07: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA PEDIÁTRICA** nas dependências da **Unidade de Saúde Policlínica Oswaldo Cruz - POC**, com regime presencial:

- De 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, onde será cumprido plantão de 6 horas, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de especialidade no período diurno:

--> 20 Plantões/diurno/mês em Neurologia Pediátrica - Plantões de 6 horas.

--> **Totalizando 20 plantões/mês de 6 horas em NEUROLOGIA PEDIÁTRICA** perfazendo um total de 240 (duzentos e quarenta) plantões/ano.

► **Obs.:** Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências.

LOTE 08: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA CIRÚRGICA nas dependências do** Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, com regime presencial:

- De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, nos períodos diurno e noturno:

--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; e

--> 30 Plantões/noturno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas

Totalizando 60 plantões/mês de 12 (doze) horas em NEUROLOGIA CIRÚRGICA, perfazendo um total de 720 (setecentos e vinte) plantões/ano.

► **Obs.:** Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórias e atendimento de intercorrências.

LOTE 09: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA CLÍNICA nas dependências do** Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, com regime presencial:

- De 12 (doze) horas por dia, em regime presencial, 05 (cinco) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais no período diurno:

--> 20 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas.

--> **Totalizando 20 plantões/mês de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA CLÍNICA**, perfazendo um total de 240 (duzentos e quarenta) plantões/ano.

Obs. Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências.

2.2.3 Memória de cálculo para quantidade máxima de plantões:

MÊS REFERÊNCIA	QUANT.DE DIAS NO MÊS	QUANT. MÁXIMA DE PLANTÕES/MÊS
Janeiro	31	31
Fevereiro	28	28
Março	31	31
Abril	30	30
Maiο	31	31
Junho	30	30
Julho	31	31

Agosto	31	31
Setembro	30	30
Outubro	31	31
Novembro	30	30
Dezembro	31	31
TOTAL GERAL ANUAL	365	365

*Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com dias dos meses elencados pela memória de cálculo acima, para que não ocorra excedência de teto.

2.3 Metodologia dos serviços:

2.3.1 Os Serviços serão executados nos Locais e Endereços, especificados no **item 4.2** deste Termo de Referência;

2.3.2 As empresas ganhadoras dos respectivos lotes deverão, obrigatoriamente, apresentar uma quantidade mínima mensal de procedimento e atendimentos conforme Informação n. 13/2018/SESAU- CRECSS ([2489010](#)):

- Lote 1: 71 procedimentos
- Lote 2: 168 atendimentos
- Lote 3: 354 atendimentos
- Lote 4: 132 procedimentos
- Lote 5: 137 procedimentos
- Lote 6: 433 atendimentos
- Lote 7: 354 atendimentos
- Lote 8: 272 procedimentos
- Lote 9: 363 atendimentos

OBS.: Tendo em vista a necessidade de atualizar as informações constantes no ofício n. 01/2018/GAB/SESAU, no que se refere ao quantitativo de atendimento e procedimentos mínimos, foram coletados novos dados a partir da média mensal de atendimentos realizados, levando em consideração os relatórios do Controle e Avaliação, no período de Janeiro a Dezembro de 2017, conforme informação n. 13/2018/SESAU-CRECSS ([2489010](#)) e informativo HRC (anexo IV).

2.4 Atendimento Ambulatorial

2.4.1 A contratada somente atenderá pacientes portadores da guia de autorização emitida pela Central de Regulação Estadual/SESAU via Sistema de Regulação Informatizado – SISREG;

2.4.2 Caberá à contratada fazer a conferência de todos os critérios de regulação dos procedimentos contratados para a execução do procedimento:

2.5 Entrada dos procedimentos

2.5.1 Todos os procedimentos obrigatoriamente terão que ser regulados pelos complexos reguladores da Central de Regulação Estadual, exceto os paciente que são atendidos pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, que possuem sistema próprio de controle.

2.5.2 A empresa Executante só realizará o procedimento, após apresentação da guia autorizada pela Central em posse do paciente e/ou responsável, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião –

HICD, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, devem ser lançados em Laudo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH.

2.5.3 Autorizado o procedimento pela equipe de médicos reguladores da Central de Regulação Estadual, a guia emitida conterá local de execução dos atendimentos, data e hora.

2.5.4 A Unidade Solicitante pública de qualquer esfera governamental do SUS pertencentes aos Complexos Reguladores Estadual obrigatoriamente deverão imprimir a guia e anexá-la ao rol das documentações necessárias para realização do exame e apresentá-la na Unidade Executante no ato do atendimento.

2.6 Unidade Executante

2.6.1 A Unidade Executante visualizará no próprio sistema de Regulação (*SISREG) na modalidade “UNIDADE EXECUTANTE” a informação da lista nominal dos usuários que farão o procedimento;

2.6.2 Caberá a Empresa contratada designar um técnico de sua rede para treinamento na Gerência Estadual de Regulação para finalidades de consolidação de procedimentos após execução dos mesmos;

2.6.3 Fica terminantemente proibido a utilização dos códigos chaves contidos nas guias de autorização do exame pelo SISREG para fins de consolidação no Sistema, sem prévia execução do procedimento;

2.6.4 Após a execução do procedimento a CONTRATADA (unidade executante) apresentará as guias das documentações entregues pelos usuários à gerência de produção do SESAU/RO, CRECSS, afim de processamento de produção, controle e avaliação;

2.6.5 O faturamento estará condicionado à produção consolidada dos procedimentos eletivos autorizados pelo SISREG na Empresa contratada juntamente com as escalas de plantão. É obrigação da empresa contratada, realizar o processo de consolidação no Sistema de Regulação e da AIH's dos procedimentos executados.

2.7 Compromisso da unidade requisitante

2.7.1 Mensalmente as unidades Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, encaminharão um consolidado da produção executado pela contratada. A Policlínica Oswaldo Cruz consolidará e enviará os relatórios da produção físico-financeira da Central de Regulação para a Unidade Executante e para o CRECSS – Coordenadoria de Controle e Auditoria de Serviços de Saúde da SESAU/RO a fim de conferir transparência no processo de regulação.

03. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Saúde – SESAU é composta por uma estrutura de proporções significativas formada por Gerências Administrativas, Gerências Regionais e Unidades de Saúde - sendo estas hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais - distribuídas na capital e no interior do Estado de Rondônia.

De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

Considerando que a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais de forma complementar a oferta pública dos mesmos;

Considerando que a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no sistema deve seguir diretrizes deste (sistema público), a ser mediada por contratos de direito público;

Considerando a extrema importância de que para oferecer um serviço de atendimento de saúde, o que em muitos casos trata-se de urgência e emergência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde, deve-se estar devidamente preparado para tal, desta forma deve ser dada a atenção necessária ao paciente.

Isto porque, com o surgimento e as modificações dos hospitais, os avanços clínicos apresentaram diversos aliados, como as ações para a promoção da qualidade de vida dos pacientes, elencamos as seguintes considerações a fim de justificar a necessidade da pleiteada contratação.

Considerando os esforços constantes desta SESAU em busca de um atendimento de excelência para os seus usuários SUS.

Adicionalmente às modernizações tecnológicas implantadas, a SESAU tem realizado a reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada à otimização do uso dos recursos públicos.

Considerando que as unidades de saúde da rede pública estadual, assim como outros hospitais são estruturas complexas e dispendiosas, que têm sido alvo de reflexão para se adequarem a novas demandas, definida por prover leitos, e cuidados de enfermagem constantes, circunscritas numa terapêutica médica, a instituição hospitalar tem por objetivo recuperar a saúde do paciente;

Considerando ainda, o fato de que a ausência da contratação de tais serviços poderia trazer prejuízos irreversíveis aos usuários e o consequente tratamento de pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando que, diante da necessidade vigente e futura, a Secretaria de Estado da Saúde pretende constituir uma Rede de Serviços, onde a SESAU/RO optou pela contratação dos serviços de saúde, junto ao setor privado, por meio de licitação, pois, conforme se tem verificado, a contratação isolada de prestadores de serviços de saúde restringe e dificulta a assistência à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que por um lado a intenção do gestor ao estabelecer a contratação é a garantia de acesso da população aos serviços de saúde, o que só será efetivado com a constituição de uma ampla rede de serviços em sua base territorial;

Considerando ser de responsabilidade do Estado o atendimento aos usuários do SUS nas áreas de média e alta complexidade;

Considerando a informação constante no Memorando nº 9/2017/SESAU-CRH, de 25 de Outubro de 2017, referente as vagas disponibilizadas e quantidade de candidatos aprovados e convocados no último concurso público realizado no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEP no tocante ao preenchimento de vagas para médicos neurologistas; o número de aprovados mostrou-se insuficiente, permanecendo um déficit para o cargo em questão.

Considerando o quadro defasado de médicos com especialidade na área de Neurologia, conforme informação encaminhada pela Coordenação de Recursos Humanos;

Considerando ainda 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 246/PGE-2013, o qual em sua Cláusula Primeira prorroga a vigência do contrato pactuado entre as partes até o dia **19.02.2019**;

Considerando a necessidade de formalização de processo administrativo Licitatório para Contratação de empresa Especializada em Serviços de Neurocirurgia, Neurologia, Neuropediatria (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), de forma contínua, por um período de 12 meses;

Faz - se necessário a contratação dos Serviços Especializados em **Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica**, visando atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, Policlínica Oswaldo Cruz – POC e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC por um período de 12 (doze) meses.

4. CONDIÇÕES:

4.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

a) Caberá à futura empresa CONTRATADA executar os serviços objeto deste Termo de Referência nos locais estipulados no subitem 4.2, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

b) Poderá o Estado de Rondônia, na qualidade de CONTRATANTE, através da Secretaria de Estado da Saúde, realizar reduções ou acréscimos nos serviços a medida que houver posse pelo cargo por servidor devidamente concursado, bem como cancelar qualquer intervenção que julgar impertinente, justificada com antecedência de 30 (trinta) dias, quando não exista mais a necessidade da prestação do serviço como previsto, devendo ser acatada de imediato pela assessoria da CONTRATADA.

c) Os horários dos plantões (noturnos e diurnos) poderão ser alterados a depender da necessidade da Unidade Hospitalar.

4.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados nas seguintes Unidades de Saúde:

● **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP:** Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial, Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-5746;

● **Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD:** Rua Benedito Brito de Sousa, Nº 4045, Bairro: Setor Industrial, Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-5737/3216-5762;

● **Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II – HEPSJP/II:** Av. Campos Sales, Nº 530 – Bairro: Nova Floresta, Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-5404;

● **Policlínica Oswaldo Cruz – POC:** Av. Governador Jorge Teixeira, 3862 - Nossa Senhora das Graças. Tel. (69) 3216-5783/7968

● **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal:** [Av. Rosilene Xavier Transpadini](#), 2200, Jardim Eldorado (HEURO CACOAL/ Avenida Malaquita, 3581, Bairro: Josino Ito, Cacoal/RO(HRC). Fone (69) 3443-1304;

4.3 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura contratual.

4.4 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública,

limitada há 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse de ambas as partes (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

4.5 DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

4.6 GARANTIA CONTRATUAL:

4.6.1 No momento da convocação com vistas à celebração do contrato, para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, como previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

4.6.2 A caução prestada pela CONTRATADA será restituída após o término do Contrato, com a devida atualização do valor, desde que essa seja realizada mediante depósito em espécie (Art. 56, § 4º da lei 8.666/93).

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

5.2 Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

5.3 O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.4 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

5.5 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato por unidade de saúde que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

5.6 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

5.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

5.10 A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

5.11 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

6. PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal juntamente com a produção constando o número total de procedimentos realizados no mês referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos, com endereço, documentos pessoais, telefone, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais onde os serviços foram realizados.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

II - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no primeiro parágrafo deste item.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A forma de pagamento ocorrerá mensalmente, **exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados**, de acordo com o número total e os tipos de plantões realizados no mês, onde deverão ser apresentadas na SESAU/RO: produção referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos, com endereço, documentos pessoais, telefone, ficha constante no prontuário do paciente com Logotipo e Cabeçalho da Unidade de Saúde Estadual e outros que a CONTRATANTE achar pertinente).

7.2 As Notas Fiscais, devem ser emitidas em 02 (duas) vias, após análise da produção pela Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU/RO, ser devidamente atestado pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados de cada Unidade de Saúde onde os serviços serão realizados, devendo conter no corpo da mesma: **a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora** do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo dos serviços.

7.3 No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

7.4 As Notas Fiscais deverão vir, **indispensavelmente**, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei.

7.5 PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, CONTROLE DA QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS E FINS DE PAGAMENTOS, ESTES DEVEM OBEDECER AOS CRITÉRIOS ABAIXO PARA AUTORIZAÇÃO:

1. Serão aceitos para efeito de pagamento, os procedimentos que passaram pelo processo de análise/controle/avaliação do Setor de Controle e Avaliação/GRECSS/SESAU, autorizados pelo Ordenador de Despesa, em conformidade com o referido Termo de Referência;
2. A análise da produção apresentada pela CONTRATADA deverá estar pautada em conformidade com as orientações dos: Manual do Curso Básico de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS (Ministério da Saúde/Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS – 2º Edição, Brasília: 2011); Manual de Glosas do Sistema Nacional de Auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

3. A Avaliação do Controle de Qualidade poderá ser realizada em ação conjunta da Vigilância Sanitária e a CRECSS/SESAU;

4. A produção mensal dentro do limite Físico-Financeiro pré-estabelecidos em Portaria deverá ser apresentada a CRECSS/SESAU até 03º dia útil do mês seguinte à competência anterior, contendo todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, do primeiro ao último dia de cada mês, organizados em ordem sequencial da execução por dia, com listagem nominal/procedimento anexa, devendo as guias autorização de procedimento ambulatorial e seus anexos, estarem organizadas em conformidade com a listagem nominal;

5. O teto Máximo estabelecido para o lote em números de procedimentos e em valores para pagamento mensal será conforme previsto no item 2.2 do Termo de Referência. Caso a produção apresentada atingir o limite Físico-Financeiro, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente o Gestor da Pasta, como também a GRECSS/SESAU, solicitando desta forma, autorização para continuidade do atendimento e posterior apresentação deste excedente, seja ele físico ou financeiro.

6. No caso da ocorrência do item anterior, tal produção deverá ser apresentada, devidamente caracterizada como produção Extra-Teto Físico/Financeiro, separadamente da produção mensal normal (aquela dentro do limite Físico-Financeiro pré-estabelecidos em Portaria) se for autorizada pelo gestor da pasta.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

P/A: 4011

FONTE RECURSO: 0110

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.34

9. ESTIMATIVA DA DESPESA:

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo Setor de Cotação da Superintendência de Licitação/SUPEL/RO.

10. SANÇÕES:

10.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado no SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

TABELA 1

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os posto de serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia; OU Executar os horários de início e término dos plantões aprovados em escala pelo Diretor da Unidade Hospitalar.	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso;	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso;	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência;	02	04% por dia

20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc;	02	0,4% por dia
21.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
22.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia
23.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal do contrato.**

10.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.6 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

10.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1 DA CONTRATADA:

11.1.1 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

11.1.2 Apresentar à CONTRATANTE a escala mensal de plantões para avaliação e aprovação da Diretoria Geral das Unidades de Saúde Estadual, onde será prestado o serviço, sempre com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data inicial da execução da escala mensal de plantões, devendo constar na escala, além da data, o horário de início e término dos plantões, bem como, nome do médico plantonista e o telefone para contato, contendo o que se segue:

1. Nome do Funcionário;
2. Número de Registro no Conselho Regional de Medicina;
3. Período a que se refere à referida escala (dd/mm/aa);
4. Assinatura do Supervisor;
5. Assinatura de “Ciência” pela Unidade de Saúde.

11.1.3 Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os casos de substituições ou troca de funcionários junto ao Diretor da unidade de saúde nas escalas anteriormente informadas por outro nas mesmas condições compactuadas.

11.1.5 A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.

11.1.6 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

11.1.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observado o estabelecido nos itens a seguir:

11.1.8 Fica a CONTRATADA proibida de ceder ou transferir para terceiros a prestação dos serviços total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.1.9 A CONTRATADA deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver.

11.1.10 A CONTRATADA deverá cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da Unidade de Saúde Estadual citada anteriormente.

11.1.11 A CONTRATADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade Hospitalar, junto ao contrato SUS.

11.1.12 A CONTRATADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CONTRATANTE por seus empregados e encarregados e efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde.

11.1.13 A CONTRATADA fica responsável pela entrega da produção de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde e demais documentos probantes junto a CONTRATANTE.

11.1.13.1 A CONTRATADA encaminhará a produção através da suas Unidades de Saúde, o relatório de produção para procedimentos controle e avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.

11.1.14 Deverá, ainda, a CONTRATADA:

11.1.14.1 Designar, por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

11.1.14.2 Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

11.1.14.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento;

11.1.14.4 Manter no hospital arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado;

11.1.14.5 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços médicos, objeto deste termo de referência, respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;

11.1.14.6 Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

11.1.14.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

11.1.14.8 Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.1.15 A fiscalização do contrato se dará por meio dos procedimentos constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

11.1.16 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

11.1.17 No término do contrato, a CONTRATADA deverá devolver os materiais permanentes do Hospital e a estrutura física em perfeito estado de conservação.

11.1.18 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.1.19 A Contratada deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §º da Lei 8080/90.

11.2 DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 A Secretaria de Estado da Saúde, na qualidade de CONTRATANTE, deverá:

11.2.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

11.2.1.2 Disponibilizar instalações sanitárias;

11.2.1.3 Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;

11.2.1.4 Disponibilizar à CONTRATADA, além das instalações físicas, equipamentos e todo o material e insumos necessários à realização do serviço;

11.2.1.5 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

11.2.1.6 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas em relatório de produção.

11.2.2 A CONTRATANTE, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, da Unidade de Saúde onde os serviços serão realizados, apresentará à CONTRATADA todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas necessárias ao registro, por escrito, dos atendimentos efetuados pela equipe de profissionais médicos da CONTRATADA.

11.2.3 A CONTRATANTE nomeará uma comissão de, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos, dos quais pelo menos um deve ser profissional médico, fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, no todo ou em parte, para fins de aferir a correspondência entre o objeto contratado e o serviço prestado.

11.2.4 A CONTRATANTE deverá, ainda:

11.2.4.1 Realizar o controle estatístico dos serviços realizados;

11.2.4.2 Participar do planejamento, implantação e execução de projetos de adequação de estrutura física, equipamentos e utensílios da Unidade, de acordo com avanço tecnológico;

11.2.4.3 Desenvolver manuais técnicos e de rotinas de trabalho;

11.2.4.4 Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente;

12 COMODATO DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES:

12.1 Os instrumentais cirúrgicos/equipamentos hospitalares mínimos que estão discriminados no Anexo I, ficarão em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os instrumentais cirúrgicos/equipamentos hospitalares necessários a prestação dos serviços sem interrupção dos procedimentos cirúrgicos por falta destes;

12.2 O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens confiados à sua guarda;

12.3 O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os instrumentais/equipamentos para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. Os instrumentais/equipamentos emprestados não poderão ser utilizados em desconforme com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos;

12.4 O COMODATÁRIO deverá devolver os instrumentais/equipamentos emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL;

12.5 A COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca dos instrumentais/equipamentos que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO;

12.6 Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados;

12.7 Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio, mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;

12.8 A COMODANTE deverá apresentar Declaração Formal no momento da licitação se responsabilizando pelos instrumentais cirúrgicos/equipamentos hospitalares necessários para a plena execução dos serviços/procedimentos cirúrgicos a serem realizados.

13 DA MANUTENÇÃO E DANIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES:

13.1 A CONTRATADA se responsabilizará exclusivamente em relação a Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças dos Instrumentais Cirúrgicos/Equipamentos Hospitalares;

13.2 Por motivos de adequação técnica, a CONTRATADA poderá substituir os equipamentos instalados para melhor fornecimento do serviço, mediante notificação prévia do CONTRATANTE e caso estes instrumentais/equipamentos estejam em regime de comodato;

13.3 A manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais/equipamentos, bem como a substituição das mesmas em caso de quebra será de responsabilidade exclusiva da COMODANTE, sem que onere o COMODATÁRIO em qualquer hipótese;

13.4 O não comparecimento de técnico habilitado do COMODANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a substituição do equipamento defeituoso no mesmo prazo acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, para ressarcimento ao COMODATÁRIO com gastos efetivados e multa, pelos transtornos causados que prejudique os pacientes e usuários internados.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para este item a(s) empresa(s) participantes deverá (rão) apresentar os documentos exigidos nos itens 14.1 e 14.2 para uma Avaliação Técnica.

14.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação, conforme delimitado abaixo;

a.1) Entende-se por **pertinente e compatível em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os plantões de serviços médicos especializados na área de Neurologia e Neurocirurgia adulta e pediátrica, referente ao(s) lote(s), os quais o licitante esteja participando.

a.2) Entende-se por **pertinente e compatível em quantidades e prazos**, os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma de todos os plantões de serviços médicos especializados na área de neurologia e neurocirurgia adulta e pediátrica, referente ao (s) lote (s) que a empresa irá participar, atendendo a UM dos seguintes quantitativos (condições alternativas e NÃO CUMULATIVAS):

a.2.1) Atestados que comprovem já ter executado, no mínimo, 30% do quantitativo anual de plantões, previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses. Será permitida a soma de Atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto de 12 (doze) meses; OU

a.2.2) Atestados que comprovem a execução mensal e contínua de, no mínimo, 30% do quantitativo mensal de plantões, previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar por, pelo menos, trinta dias ininterruptos. Será permitida a soma de atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto dos mesmos trinta dias.

a.3) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora do atestado (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

a.4) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24 de fevereiro 2017 e Orientação Técnica número 002/2017/GAB/SUPEL de 08 de março 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10 de março de 2017).

a.5) E, na ausência dos dados indicados acima, em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24 de fevereiro de 2017 e orientação técnica número 002/2017/GAB/SUPEL de 08 de março de 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10 de março de 2017).

b) Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

b.1) Registro da empresa junto ao respectivo Conselho de Classe.

b.2) Comprovante de registro da empresa e profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

14.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

a) Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

a.1) Registro dos profissionais nos conselhos de classe competentes;

a.2) Declaração formal de indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a.3) Apresentação de Curriculum Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório**.

a.4) Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

a.5) A comprovação do vínculo dos profissionais deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com **firma reconhecida em cartório** e registrado no órgão competente. Para os profissionais dirigentes de empresas, tal comprovação, além do Documento de Responsabilidade Técnica do Profissional com a respectiva entidade, apresentar cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

14.3 AVALIAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 Os documentos solicitados nos *itens 14.1 e 14.2* deste Termo devem ser avaliados por uma Comissão devidamente designada e nomeada por meio de *Portaria*, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, devendo ser composta por membros da Assessoria Técnica do Gabinete e da Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU/RO, para recebimento, análise e julgamento da documentação.

12.3.2 A Comissão poderá dirimir em conjunto com o Gestor pela desclassificação das empresas participantes que não atenderem as documentações exigidas nos *itens 14.1 e 14.2*.

15. DO PRÉ CONTRATO

15.1 CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida no subitem 14.2, não sendo aceito protocolos de prorrogação de prazo para apresentação da documentação, nem mesmo protocolo de entrada em documentação sob pena de desclassificação.

11.1.2 Será designada Comissão devidamente nomeada por meio de Portaria, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, devendo ser composta por membros da Gerência Médica das Unidades solicitantes, bem como por técnicos da Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde – GRECSS/SESAU/RO, para recebimento, análise e julgamento da documentação.

15.2 DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.2.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei;

15.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

15.2.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei;

15.2.4 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

15.2.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.2.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2.8 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.2.9 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

15.3 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:

15.3.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.3.2 Constituem motivos para rescisão de contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

16.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irremovíveis;

16.2 Ao final dos doze meses iniciais de vigência do eventual contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes dos valores serão com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro mais vantajoso à administração pública.

17. DA PROPOSTA DE PREÇO

17.1 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o julgamento será pelo **menor preço por lote**, em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala. Portanto, busca-se com a segmentação por lotes que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade ampliando desta forma a competitividade.

Consoante acórdão 861/2013-Plenário: “É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de prego, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

17.2 Justifica-se o julgamento por lote no intuito de permitir a ampliação da concorrência e melhoria no atendimento aos usuários do SUS, pois o atendimento nessas especialidades necessita de avaliação prévia, ou seja, consultas ambulatoriais, atendimentos cirúrgicos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós procedimentos e atendimentos de intercorrências, bem como possibilitar a Administração uma melhor contratação;

18. CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

18.3 As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

18.4 Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

19. ANEXOS

- **Anexo I**- Dos Instrumentais Cirúrgicos/ Equipamentos Hospitalares a serem disponibilizados em comodato
- **Anexo II** - Guia de Fiscalização dos Contratos.
- **Anexo III**- Produção COHREC

Porto Velho, 01 de agosto de 2018.

Carla de Souza Alves Ribeiro
Administradora - GECOMP/SESAU
Matrícula: 300.101.134

Revisor Técnico: **Solange Alves da Silva Costa**
Assessora Técnica - GRECSS/SESAU
Matrícula: 300.020.061

Revisor Técnico: **Anderson Ricardo O. Andrade**
Assessor Técnico – GRECSS/SESAU/RO
Matrícula: 300.056.011

Revisor Técnico: **Nilson Cardoso Paniagua**
Diretor Geral do HBAP

Revisor Técnico: **Carlos Eduardo Rocha Araújo**
Diretor Geral – HEPSJP/II
Matrícula: 300.053.435

Revisor Técnico: **Maria de Fátima Vital Braga**
Diretora Geral POC
Matrícula: 300.038.915

Revisor Técnico: **Antonieta Rodrigues Gama**
Diretora Geral HICD
Matrícula: 300.022.433

Revisor Técnico: **Isabel Maria de Lima**
Diretora Geral COHREC

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos, as laudas de nº a



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

ANEXO I

DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

PARA LOTE I (HBAP E HICD)

- Dos Instrumentais Mínimos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Goivas	UND	5
2	Kerrinson	UND	5
3	Pinça de Disco	UND	5
4	Ruginas	UND	5
5	Set de Micro Dissectores de Rhoton	CX	2
6	Set de Micro Tesouras	CX	2
7	Set de Bipolares	CX	2
8	Set de Bicos de Aspiradores para Microcirurgia	CX	2
9	Set de Dissectores de Penfield	CX	2
10	Afastador de Leyla	UND	5

- Dos Equipamentos Mínimos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	USG/ Dopler Transcraniano	UND	1
2	Neuroestimulador	UND	1
3	Arco Esteriotáxico	UND	1
4	Aspirador	UND	1
5	Neuronavegador	UND	1
6	Ultrasônico	UND	1
7	Arco em C para cirurgia de coluna	UND	1
8	Drill	UND	1
9	Craniótomo	UND	1
10	Material para endoscopia	UND	1
11	Capnógrafo	UND	1

• Para LOTE IV - HEPSJP/II

- Dos Instrumentais Mínimos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Goivas	Und	5
2	Kerrinson	Und	5
3	Pinça de Disco	Und	5
4	Ruginas	Und	5

- Dos Equipamentos Mínimos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Aspirador	Und	1
2	Drill	Und	1
3	Craniótomo	Und	1
4	Eletrocautério Bipolar	Und	1

ANEXO II

Guia de Fiscalização dos Contratos

1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1. Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. Fiscalização diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização especial.

4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).



ANEXO III
PRODUÇÃO COHREC

Hospital Regional de Cacoal Complexo Hospitalar Regional de Cacoal

Secretaria de Estado da Saúde



RONDÔNIA
Govern do Estado

Cacoal, 02 de Agosto de 2018.

Hospital Regional de Cacoal nº 246 - Prestadora INAO		
Meses/2017	Neurocirurgia Lote IX	Neuro clinico Lote VIII
Janeiro	253	347
Fevereiro	278	300
Março	251	381
Abril	257	360
Mai	294	414
Junho	304	298
Julho	335	458
Agosto	240	397
Setembro	302	311
Outubro	276	354
Novembro	248	358
Dezembro	225	373
SOMA	3263	4351
Média Anual	271,916666	362,583333
Média Mensal	9,06	12,08

Celso Alves Calado Hossen
Coordenadora Administrativa
COHREC/SFAU
Matr. 300117179

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.482/2018/SIGMA/SUPEL/RO

ANEXO II – do edital

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 1					
1	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA, sob sistema de comodato os itens constantes no Anexo I, nas dependências do Complexo Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP/ Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, com regime presencial: De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde, será cumprido plantão presencial de 12(Doze) horas, nos períodos diurno e noturno:</p> <p>--> 60 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; e --> 30 Plantões/noturno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas.</p>	Plantão	1.080	7.120,00	7.689.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					7.689.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
2	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA, nas dependências da Unidade de Saúde Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar visitas médicas em leito hospitalar, pareceres atendimentos ambulatoriais e de espasticidade, no período diurno: --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas.	Plantão	360	3.462,00	1.246.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					1.246.320,00
LOTE 3					
3	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, nas dependências do Complexo Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP/ Hospital Infantil Cosme e Damiano - HICD, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de especialidade, no período diurno: --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Pediátrica - Plantões de 6 horas.	Plantão	360	3.462,00	1.246.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3					1.246.320,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 4					
4	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA, sob sistema de comodato os itens constantes no Anexo I, nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, com regime presencial: De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, nos períodos diurno e noturno, --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; --> 30 Plantões/noturno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas;	Plantão	720	5.914,00	4.258.080,00
5	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA, sob sistema de comodato os itens constantes no Anexo I, nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, com regime presencial: De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, nos períodos diurno e noturno,--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 06 horas.	Plantão	360	3.212,50	1.156.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4					5.414.580,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 5					
6	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA	Plantão	240	3.787,50	909.000,00

	CLÍNICA, nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 06 horas, nos períodos diurno: --> 20 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 06 horas;				
VALOR TOTAL DO LOTE 5					909.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 6					
7	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA nas dependências da Unidade de Saúde Policlínica Oswaldo Cruz - POC, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, onde será cumprido plantão de 06 horas, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de especialidade no período diurno: --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas. --> Totalizando 30 plantões/mês de 6 horas em NEUROLOGIA CLÍNICA, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) plantões/ano	Plantão	360	3.462,00	1.246.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6					1.246.320,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 7					
8	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA	Plantão	240	3.982,00	955.680,00

	PEDIÁTRICA nas dependências da Unidade de Saúde Policlínica Oswaldo Cruz - POC, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, onde será cumprido plantão de 6 horas, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de especialidade no período diurno: -- > 20 Plantões/diurno/mês em Neurologia Pediátrica - Plantões de 6 horas.				
VALOR TOTAL DO LOTE 7					955.680,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 8					
9	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA nas dependências do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, com regime presencial: De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, nos períodos diurno e noturno: --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; e --> 30 Plantões/noturno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas	Plantão	720	5.789,60	4.168.512,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8					4.168.512,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 9					
10	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA nas dependências do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, em regime	Plantão	240	3.462,00	830.880,00



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

presencial, 05 (cinco) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais no período diurno: --> 20 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas				
VALOR TOTAL DO LOTE 9				830.880,00
VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES				22.402.302,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 2					
2	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA, nas dependências da Unidade de Saúde Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar visitas médicas em leito hospitalar, pareceres atendimentos ambulatoriais e de espasticidade, no período diurno: --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas.	Plantão	360	3.462,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 3					
3	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, nas dependências do Complexo Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP/ Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de especialidade, no período diurno: --> 30 Plantões/diurno/mês em	Plantão	360	3.462,00	

	Neurologia Pediátrica - Plantões de 6 horas.				
VALOR TOTAL DO LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 4					
4	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA, sob sistema de comodato os itens constantes no Anexo I, nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, com regime presencial: De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, nos períodos diurno e noturno, --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; --> 30 Plantões/noturno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas;	Plantão	720	5.914,00	
5	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA, sob sistema de comodato os itens constantes no Anexo I, nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, com regime presencial: De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, nos períodos diurno e noturno,--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 06 horas.	Plantão	360	3.212,50	
VALOR TOTAL DO LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
6	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA, nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 06 horas, nos períodos diurno: --> 20 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 06 horas;	Plantão	240	3.787,50	
VALOR TOTAL DO LOTE 5					
LOTE 6					
7	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA nas dependências da Unidade de Saúde Policlínica Oswaldo Cruz - POC, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, onde será cumprido plantão de 06 horas, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de especialidade no período diurno: --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas. --> Totalizando 30 plantões/mês de 6 horas em NEUROLOGIA CLÍNICA, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) plantões/ano	Plantão	360	3.462,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
8	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA PEDIÁTRICA nas dependências da Unidade de Saúde Policlínica Oswaldo Cruz - POC, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, onde será cumprido plantão de 6 horas, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de especialidade no período diurno: -- > 20 Plantões/diurno/mês em Neurologia Pediátrica - Plantões de 6 horas.	Plantão	240	3.982,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 7					
LOTE 8					
9	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA nas dependências do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, com regime presencial: De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, nos períodos diurno e noturno: --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; e --> 30 Plantões/noturno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas	Plantão	720	5.789,60	
VALOR TOTAL DO LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 9					

10	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA nas dependências do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 05 (cinco) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais no período diurno: --> 20 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas	Plantão	240	3.462,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 9					

Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$...... (.....), compostos e irrealizáveis de acordo com exigências do Edital.

O prazo para início da execução dos serviços é de até _____, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da abertura.

Observação: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. (nome) , ocupação _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor, e CPF nº, _____ como representante legal desta empresa.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

Nome Empresa	<u>DADOS BANCÁRIOS</u>	<u>ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA</u>
CNPJ	Nome Empresa:	Endereço Comercial:
Insc. Est.,	Banco	Cidade:
Endereço Comercial:	Agência:	Estado:
Cidade:	Conta Corrente:	CEP
Telefone:		
E-mail:		

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2018.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 482/2018/SIGMA/SUPEL/RO

ANEXO IV- do Edital.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **SERVIÇO EXECUTADO:** (descrever o serviço que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços objeto desta licitação)
- **VALOR TOTAL** _____(R\$):..... descrever o valor contratado (se possível).
- **TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** (comprovar que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência proposta)
- **QUANTIDADE:** (comprovar que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previstos no Termo de Referência.

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a **INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.
3. Observar o que dispõe o subitem 10 do Termo de Referência.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 482/2018/SIGMA/SUPEL/RO

ANEXO IV - do Edital.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Secretaria de Estado da Saúde E A EMPRESA ____ (nome) ____ Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, a _____, sediada a Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF _____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.225626/2018-87**, que deu origem ao **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de nº. 482/2018/SIGMA/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO Contratação de empresa especializada em serviços de Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), de forma contínua, abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Pediátrica, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), pré e pós operatório, sob sistema de comodato para os Lotes/Serviços de Neurologia Cirúrgica os itens constantes no Anexo I, visando atender ao Complexo HBAP, HICD, HEPSJP/II, POC e COHREC, por um período de 12 (doze) meses.**

2.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA INÍCIO, VIGÊNCIA:

2.1. **Local:** Conforme dispõe o subitem 4.2 do Termo de Referência.

2.2. **Prazo:** Conforme dispõe o subitem 4.3 do Termo de Referência

2.4. **Vigência:** Conforme dispõe o subitem 4.4 do Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Conforme dispõe o subitem 11.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Conforme dispõe o subitem 11.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 0110, Programa de atividade – 4011, Elemento de Despesa – 33.90.34.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme dispõe o item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Conforme dispõe o subitem 4.4 do Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Conforme dispõe o item 10 e subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

9.2.1 decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

9.2.2 alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

9.2.3 transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

9.2.4 cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

9.2.5 no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

9.2.6 no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

12.3 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA. **Conforme dispõe o subitem 4.5 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dosa princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE.**

Porto Velho/RO,dede 2018.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 482/2018/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 482/2018/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo** tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0036.225626/2018-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), de forma contínua, abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Pediátrica, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), pré e pós operatório, sob sistema de comodato para os Lotes/Serviços de Neurologia Cirúrgica os itens constantes no Anexo I, visando atender ao Complexo HBAP, HICD, HEPSJP/II, POC e COHREC, por um período de 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSO: 0110

PROJETO ATIVIDADE: 4011

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.34

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 22.402.302,00

DATA DE ABERTURA: 20/12/2018 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG SUPEL: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, 2º andar, Avenida Farquar s/nº – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2018.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141